

## **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO CONTEXTO INTRAFAMILIAR: UM ESTUDO A PARTIR DA PSICOLOGIA JURÍDICA.**

*Eliandra Souza Correa de Arruda<sup>1</sup>  
Felipe da Mata Ivo<sup>1</sup>. (in memorian)*

*Maria Beatriz Bastos Parraga<sup>2</sup>*

### **Resumo**

Este trabalho de conclusão de curso investigou as principais consequências psíquicas vivenciadas pela mulher vítima de violência intrafamiliar, assim como os fatores que a torna mais vulnerável a sofrer esse tipo de violência, debatendo ainda a importância do atendimento psicológico nesses casos a partir do referencial da Psicologia Jurídica. Esse trabalho se faz relevante visto que, a violência contra a mulher é tida muitas vezes como algo natural, a não ser em casos mais extremos, com risco de vida, no entanto, os índices da violência em nosso país são alarmantes requisitando o debate constante sobre práticas psicológicas e sobre o compromisso ético e social da categoria. Trata-se de um estudo bibliográfico a partir das bases de dados *Pepsic, Scielo e Lilacs*, nas quais realizou-se buscas de artigos científicos a partir das palavras-chaves: violência intrafamiliar; psicologia jurídica; violência contra a mulher; psicologia, respeitando o corte temporal de 2009 a 2019. Foram selecionados 25 artigos para análise que apontaram como fatores de risco à violência, principalmente: morar com o suposto agressor e se relacionar amorosamente com ele; a dependência financeira e afetiva; a existência de filhos na relação; subordinação e dominação a partir da perspectiva cultural. E, enquanto efeitos da violência: ansiedade; depressão; traumas; medo; mudança no autoconceito; autoestima baixa; transtornos psicossomáticos; etc. No que diz respeito a atuação do psicólogo verificou-se que este pode atuar com uma escuta qualificada e acolhimento que informe às mulheres seus direitos e trabalhe em prol do desenvolvimento da autonomia delas, a partir das noções de reconhecimento e empoderamento, as auxiliando a se reestruturar emocionalmente e a manejar crises. Para tanto este profissional deve se empenhar na promoção do acesso e garantia aos direitos fundamentais dessa mulher apropriando-se das legislações vigentes e do cenário das políticas públicas.

**Palavras-Chaves:** Violência contra a mulher; Violência intrafamiliar; Psicologia; Psicologia Jurídica

---

<sup>1</sup> Acadêmicos do curso de psicologia do UNIVG

<sup>2</sup> Professora do curso de psicologia do UNIVAG

## 1. Introdução

Esta pesquisa teve como objetivo investigar as principais consequências psíquicas vivenciadas pela mulher vítima de violência intrafamiliar, assim como os fatores que a tornam mais vulnerável a sofrer desse tipo de violência. E frente a isso, buscou-se discutir a importância do psicólogo jurídico no atendimento a casos de violência. Trata-se de um estudo bibliográfico, realizado a partir das palavras-chaves: violência intrafamiliar; psicologia jurídica; violência contra a mulher; psicologia; nas bases de dados *scielo*, *pepsic* e *lilacs*, respeitando o corte temporal de 2009 a 2019.

De acordo com Carvalho (2010) o termo violência vem da palavra latina *vis*, que quer dizer força, se referindo então aos princípios de constrangimento e dominação maior da força física sobre o outro. A violência é mutante visto que sofre a influência de épocas, locais, circunstâncias e realidades muito diferentes. Existem violências toleradas e violências condenadas, desde que o sujeito existe, a violência também, e ela se retrata de diversas formas.

De acordo com Alarcão (2002, *apud* Coutinho e Silva, 2013) as violências são diversas e podem ser classificadas em física, psicológica e sexual. A violência física é mais amplamente reconhecida por empurrões, murros, pontapés, ou seja, agressões que deixam marcas e que atingem diretamente o âmbito físico do indivíduo; já a violência psicológica implica em insultos, gritos, ameaças, humilhações, sarcasmos, proibições, chantagem. A violência sexual por sua vez, diz da violação, do abuso sexual, do incesto, imposição de prostituição, etc.

Dentre os quadros de violência, um que vem cada vez mais se destacando e que pode incluir os tipos de violência citados no parágrafo anterior, é a violência contra a mulher (ou também chamada de violência de gênero), principalmente a que ocorre sobretudo, no cenário familiar, no contexto matrimonial. Segundo Soares (2013), essas violências que ocorrem no âmbito do matrimônio, podem ainda ser nomeadas de conjugal e praticadas pelo agressor no ambiente doméstico ou intrafamiliar, no entanto, podem também ocorrer fora desses espaços, pelo (ex) marido; (ex) namorado; (ex) noivo. Para o autor, “Tal tipo de violência vem tomando proporções crescentes, pois já é reconhecida como um problema de saúde pública e vem sendo debatida pelas diversas áreas do conhecimento, sendo essas áreas a sociologia, a psicologia, a antropologia, as ciências da saúde, entre outras” (SOARES et al., 2013, p. 24).

No Brasil, para lidar com essa questão cada vez mais recorrente, foi criada no âmbito jurídico a lei nº 11.340 de agosto de 2006, denominada de Lei Maria da Penha, na tentativa de combater a violência contra a mulher. Essa lei foi posteriormente, alterada em 2019 pela Lei 13.827 para validar a medida protetiva em caráter de urgência por autoridade judicial ou policial, tanto à mulher em situação de violência doméstica e familiar, quanto a seus dependentes. A medida visa afastar imediatamente o agressor do lar, domicílio ou local de convivência com aqueles que estão em risco.

A lei Maria da Penha estabelece, além de medidas protetiva a essas mulheres que sofrem qualquer tipo de violência, oferece também atendimentos a essas vítimas, bem com os para os autores da violência. Após a divulgação da lei, juizados, casas-abrigos, centro de atendimento para mulheres vítimas e locais para atender homens autores da violência, foram criados (BRITO et. al., 2012).

Mas e em relação as mulheres vítimas dessa violência? O que se discute? O que pode ser feito por parte da psicologia? Esse estudo buscou debater justamente algumas dessas questões por meio do levantamento de artigos produzidos pela psicologia e a partir do referencial da psicologia jurídica.

A Psicologia Jurídica pode ser considerada um dos ramos da Psicologia que mais cresce e seu nascimento se deu atrelado às tentativas de desvendar os mistérios de crimes que eram incompreendidos em suas motivações. Os primeiros estudos de psicologia relacionados ao âmbito da justiça se dedicou a traçar perfis e explicar por meio de características individuais os comportamentos tidos como “delinquentes”. Muitos foram os estudos que se empenharam nessa tarefa, no entanto, atualmente, entende-se que a Psicologia Jurídica corresponde a toda aplicação do saber psicológico relacionado ao saber do direito. Nesse sentido, toda prática relacionada ao âmbito jurídico pode ser denominada como Psicologia Jurídica (LEAL, 2008).

A introdução do psicólogo no campo jurídico se deu a partir do seu reconhecimento da profissão, mas ainda não havendo qualificação de especialista em psicologia jurídica. O processo para essa inserção, se deu de forma lenta e gradual, sendo muitas vezes até de maneira informal, através de trabalhos voluntários na área criminal. (AFONSO; SENRA 2014, p. 4)

Lago et. al., (2009) afirma que na psicologia jurídica há uma prevalência das atividades de confecções de laudos, pareceres e relatórios, pressupondo-se que compete à Psicologia uma atividade de cunho avaliativo e de subsídio aos magistrados. Cabe ressaltar que nem todos os psicólogos atuando na área jurídica realizam essas atividades avaliativas

e de suporte aos magistrados. Afinal, o conceito de psicologia jurídica pode ser bem amplo. Trata-se de uma denominação genérica do enlace entre Psicologia e as práticas jurídicas e por isso, está presente em quase todas as áreas de atuação. “O acadêmico que produz um artigo discutindo as interfaces entre a Psicologia e o Direito; o psicólogo assistente técnico que questiona as conclusões de um estudo psicológico elaborado por um psicólogo judiciário [...] todos são praticantes da Psicologia Jurídica” (LEAL, 2008, p. 180).

Ainda segundo Leal (2008) existem especificidades reconhecíveis e discrimináveis na Psicologia Jurídica, sendo elas: a Psicologia criminal que, “segundo Bruno (1967), estuda as condições psíquicas do criminoso e o modo pelo qual nele se origina e se processa a ação criminosa” (p. 182); a Psicologia forense que implica na aplicação do saber psi sobre processo ou situação que está sendo apreciada no foro; e Psicologia Judiciária que implica na prática psi realizada à serviço da justiça, como na perícia por exemplo. Mas o fazer do psicólogo jurídico não se encerra aí.

O psicólogo inserido em instituições jurídicas pode, segundo Cavalcante (2016) se empenhar em práticas que tenham o foco no desenvolvimento da autonomia do sujeito, e de seu empoderamento. “A atuação do psicólogo é vista como um espaço de atendimento que pode propiciar às pessoas uma escuta qualificada, um acolhimento de suas histórias, de vivências e de seus sofrimentos ou mesmo um tipo de cuidado oferecido a estas pessoas que procuram uma instituição jurídica pública” (CAVALCANTE, 2016, p. 252-253).

Os psicólogos jurídicos, lotados em Núcleos jurídicos, juizados especiais criminais, defensorias públicas, delegacias, no próprio ministério público, nos fóruns, presídios, etc, são chamados a lidar cotidianamente com inúmeros casos de violação de direitos. No Brasil, os índices relacionados a violência contra a mulher se mostram cada vez mais preocupantes:

A cada ano, cerca de 1,3 milhão de mulheres são agredidas no Brasil, segundo dados do suplemento de vitimização da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) referente a 2009. Um estudo inédito do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) analisa essa estatística alarmante ao estimar o efeito da participação da mulher no mercado de trabalho sobre a violência doméstica. De acordo com a pesquisa, o índice de violência contra mulheres que integram a população economicamente ativa (52,2%) é praticamente o dobro do registrado pelas que não compõem o mercado de trabalho (24,9%) (BRASIL, 2019).

Todo esse cenário demanda da Psicologia jurídica um debate constante sobre a questão e o remodelamento de práticas. Neste sentido, o presente trabalho se mostra importante ao possibilitar a discussão do que tem sido produzido pela psicologia no âmbito jurídico em relação aos casos de violência contra a mulher, os efeitos psíquicos da

violência, os contextos e aspectos que estão correlacionados a ela. Contribui, portanto, não apenas por seu caráter exploratório e descritivo, favorecendo ao leitor visualizar como a demanda tem sido pensada e tratada em meio a psicologia, mas também com provocações sobre a atuação, aspectos técnicos e éticos exigidos do psicólogo em seu posicionamento profissional.

## 2. Metodologia

Esta pesquisa, realizada entre julho de 2019 e junho de 2020, consiste em uma pesquisa qualitativa, de tipo bibliográfico sobre a violência contra mulher no contexto intrafamiliar.

A pesquisa qualitativa se interessa mais na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais do que com dados quantificados acerca da realidade. Atentando-se para tanto aos significados, motivos, crenças e valores que estão envolvidos nos processos, fenômenos e relações estudadas (Minayo, 2001, *apud* Gerhardt; Silveira, 2009, p. 32). Compreendemos de certa forma que a pesquisa qualitativa pode vir a ser essencial para que possamos discutir pesquisas relacionadas à temática proposta.

Optou-se pela pesquisa bibliográfica, pois ela consiste, conforme Gerhardt e Silveira (2009) em ter acesso a referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, permitindo assim ao pesquisador conhecer o que vem sendo produzido por uma área sobre determinado assunto. Nesse sentido, esse tipo de pesquisa atende ao objetivo deste estudo que é justamente compreender os aspectos envolvidos nos quadros de violência contra a mulher no âmbito intrafamiliar, levantando os principais fatores que geram a violência, consequências psíquicas para as vítimas e a forma de atuação do psicólogo jurídico nesses casos.

A primeira etapa do estudo se deu por meio de uma coleta de dados utilizando as palavras chaves psicologia jurídica, violência intrafamiliar, psicologia e violência contra a mulher. Buscou-se os termos interligados, com o intuito de ter uma resposta mais ampla e ao mesmo tempo mais específica sobre os termos, e apenas o termo “violência contra a mulher” foi procurado separadamente, no intuito de averiguar algum artigo que pudesse abarcar a temática e não ter sido indexado com as demais palavras-chaves. As plataformas utilizadas para a pesquisa foram *Scielo*, *Lilacs* e *Pepsic*. O corte temporal ficou definido em 10 anos, sendo de 2009 a 2019, no intuito de ter acesso a estudos mais recentes e a

possível correlação com o contexto e época na influência de vulnerabilidades à violência e propostas de atuação do profissional psicólogo.

A segunda etapa se deu através da seleção dos artigos nas bases de dados escolhidas a partir dos critérios de inclusão e exclusão. Dentro dos critérios de inclusão estão: artigos de psicologia sobre o tema, artigos nas bases de dados disponíveis para acesso integralmente, artigos em português, artigos que se encaixam no corte temporal de 2009 a 2019. Já dentre os critérios de exclusão constam: artigos que não se encaixam no corte temporal, artigos que não são da Psicologia e que não abordam o tema, e, no caso de artigos que estão duplicados nas bases de dados, apenas um seria considerado.

Após aplicados os critérios de inclusão e exclusão, foi realizada a leitura minuciosa dos trabalhos que se adequavam aos critérios. Esses artigos foram devidamente catalogados, conforme tabela 2, apresentada nos resultados deste artigo, especificando detalhadamente os artigos selecionados, as referências, os métodos utilizados e suas conclusões acerca dos fatores que contribuem para a vulnerabilidade da mulher e os efeitos psicológicos da violência. Abaixo segue a tabela 1 que apresenta os resultados encontrados no processo de coleta de dados conforme busca de palavras-chaves por plataforma.

**Tabela 1:** Resultados da busca por palavra-chave/plataforma

| <b>Palavras-Chaves</b>                      | <b>Pepsic</b> | <b>SciELO</b> | <b>Lilacs</b> | <b>Selecionados</b> |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------------|
| Violência Intrafamiliar AND Psi. Jurídica   | 0             | 2             | 4             | 0                   |
| Psi. Jurídica AND Violência contra a mulher | 0             | 0             | 7             | 0                   |
| Violência Contra a Mulher                   | 27            | 45            | 418           | 11                  |
| Psicologia AND Violência contra a mulher    | 4             | 39            | 149           | 13                  |
| Psicologia AND Violência intrafamiliar      | 7             | 26            | 29            | 1                   |

**Fonte:** Elaborado pela própria pesquisadora

Detalhando as informações da tabela 1 e o processo de coleta de dados temos: Na plataforma *Pepsic*, com o cruzamento entre as palavras chaves Violência Intrafamiliar AND Psicologia Jurídica foram encontrados 0 artigos; com as palavras Psicologia Jurídica AND Violência contra a mulher, também foram encontrados 0 artigos. Já com a pesquisa do termo Violência contra a mulher, foram encontrados 27 artigos e selecionados 6 artigos; com o cruzamento dos termos Psicologia AND Violência contra a mulher foram encontrados 4 artigos e selecionados 2 deles; por fim, com o cruzamento dos termos

Psicologia AND Violência Intrafamiliar foram encontrados 7 artigos, mas nenhum foi selecionado, totalizando 8 selecionados nessa plataforma.

Na plataforma *Scielo*, com o cruzamento entre as palavras chaves Violência Intrafamiliar AND Psicologia Jurídica foram encontrados 2 artigos e nenhum foi selecionado; com as palavras Psicologia Jurídica AND Violência contra a mulher, foram encontrados 0 artigos. Já com a pesquisa do termo Violência contra a mulher, foram encontrados 45 artigos e selecionados 2 artigos; com o cruzamento dos termos Psicologia AND Violência contra a mulher foram encontrados 39 artigos e selecionados 6 deles; por fim, com o cruzamento dos termos Psicologia AND Violência Intrafamiliar foram encontrados 26 artigos e apenas 1 foi selecionado. Totalizando nesta plataforma, 9 selecionados.

Na plataforma *Lilacs*, com o cruzamento entre as palavras chaves Violência Intrafamiliar AND Psicologia Jurídica foram encontrados 4 artigos e zero foram selecionados; com as palavras Psicologia Jurídica AND Violência contra a mulher, foram encontrados 7 artigos e 0 deles foi selecionado. Já com a pesquisa do termo Violência contra a mulher, foram encontrados 418 artigos e selecionados 4 artigos; com o cruzamento dos termos Psicologia AND Violência contra a mulher foram encontrados 149 artigos e selecionados 4 deles; por fim, com o cruzamento dos termos Psicologia AND Violência Intrafamiliar foram encontrados 29 artigos e nenhum selecionado, totalizando 9 selecionados nessa plataforma. No total da busca nas três plataformas foram selecionados 25 artigos para análise que relacionaram diversas concepções e influências ao fenômeno foco deste estudo.

### 3. Resultados e discussão

A tabela abaixo apresenta os dados dos 25 artigos selecionados, organizados por autor, método, amostra, as ideias que expõem sobre os fatores que contribuem para a vulnerabilidade da mulher à violência e sobre os efeitos psicológicos da violência.

**Tabela 2-** Estudos sobre fatores que contribuem na vulnerabilidade da mulher que sofre violência, os efeitos psicológicos da violência e atuação do psicólogo.

| <b>Referências (ano)</b> | <b>Método</b>                            | <b>Amostra</b>   | <b>Fatores que contribuem à vulnerabilidade</b> | <b>Efeitos psicológicos da violência</b>        |
|--------------------------|--|--|---|---|
| Azevedo e Alves (2016)   | Pesquisa de campo, qualitativa, de cunho | 6 funcionárias e ex funcionárias do Centro de Referência | Dependência financeira, possuir filhos com o    | Autoestima física e emocional baixa, submissão. |

|                            |   |  |  |   |
|----------------------------|---|--|--|---|
|                            | exploratório, e descritivo.   | de Atendimento à Mulher.   | agressor, dependência emocional.   |   |
| Barbosa et al., (2019)     | Qualitativo e quantitativo, bibliográfico, pesquisa de campo.           | 16 mulheres acima de 18 anos.  | Dependência financeira, conviver com o agressor, possuir filhos com o agressor.                                | Depressão, estresse pós-traumático.   |
| Cruz e Irfi (2019)         | Investigação empírica   | População de mulheres brasileiras entre 20 e 49 anos, segundo informações da Pesquisa Nacional de Saúde. | Dependência financeira.  | Traumas, baixa autoestima, depressão.   |
| Fabeni et al., (2015)      | Pesquisa bibliográfica  | Percurso histórico da evolução da violência  | Dependência afetiva, preocupação na criação dos filhos.  | Medo, vergonha.   |
| Farinha e Souza (2016)     | Relato de experiência.  | Sujeitos que recorrem a Delegacia especializada de atendimento à mulher (DEAM)                           | Medo de repressões e retaliações dos parceiros, bem como de suas famílias e da sociedade, dependência afetiva. | Traumas emocionais.   |
| Fonseca et al., (2012)     | Estudo de campo, tipo descritivo, qualitativo.                          | 12 participantes responderam entrevista semiestruturada.   | Não ter uma rede de apoio.   | Medo, vergonha, decepção, culpa e sofrimento.   |
| Galeli e Antoni (2018)     | Qualitativo, questionário sociodemográfico, entrevista semiestruturada. | 5 mulheres com idade entre 23 e 36 anos  | Medo do agressor, conviver com o agressor.   | Queda no autoconceito, autoestima.  |
| Gomes et al. (2014)        | Entrevista semiestruturada.   | Entrevista com 52 profissionais que atuam em unidades de saúde em Santa Catarina.                        | Dependência emocional.   | Baixa autoestima, depressão, isolamento, medo, ansiedade.                                       |
| Guimarães e Diniz (2018)   | Qualitativo;  | 20 mulheres que estavam em acompanhamento psicossocial encaminhadas pela justiça.                        | Conviver com o agressor.   | Culpa, tristeza, frustração.  |
| Guimarães e Pedroza (2015) | Qualitativo e quantitativo.   | Análise sobre a violência em sua dimensão subjetiva, histórica, social e cultural.                       | O companheiro tem controle sobre a mulher.   | Danos à saúde, emocional afetado, autoestima baixa.   |
| Guzzon e Yoshida (2013)    | Delineamento transversal, qualitativo.                                  | 18 mulheres vítimas de violência doméstica   | Conviver com o agressor.   | Medo, insegurança.  |
| Hermel e Drehmer (2013)    | Qualitativo, exploratório, estudo de caso.                              | 4 mulheres que participam da Psicologia do Programa de Residência Multiprofissional em                   | Vínculo afetivo com o agressor.  | Ansiedade, depressão, transtornos psicossomáticos, dificuldade de relacionamento, comportamento |

|                                 |  |  |  |  |
|---------------------------------|--|--|--|--|
|                                 |  | Saúde da Família e Comunidade.   |  | agressivo, timidez, isolamento social, distúrbios do sono e do apetite.                          |
| Leite et al., (2019)            | Estudo transversal                               | 938 mulheres com idades entre 20 e 59 anos.  | O agressor subordina e domina a mulher.  | Medo, isolamento.  |
| Macarini e Miranda (2018)       | Pesquisa documental.                             | Boletins de ocorrência entre Agosto de 2012 a Agosto de 2015.                            | Conflitos no relacionamento vulneráveis, possuir filhos com o agressor.                          | Tristeza, impotência, raiva.   |
| Melo et al., (2009)             | Quantitativo, qualitativo.                       | Processos judiciais disponíveis nos Fóruns de Jaboatão dos Guarapares, Olinda e Recife.  | Co-dependência afetiva.  | Vergonha, medo.  |
| Netto et al., (2015)            | Qualitativa; descritiva; exploratória.           | 16 mulheres entrevistadas entre Junho e Setembro de 2012.                                | Dependência financeira, medo de ser morta;   | Baixa autoestima, isolamento.  |
| Pedrosa e Zanello (2017)        | Entrevista semiestruturada; qualitativa.         | 12 entrevistas em profissionais da saúde de um Centro de Atenção Psicossocial II.        | Não ter acolhimento, apoio afetivo, falta de autonomia.  | Depressão, ansiedade, insônia e fobia social.  |
| Porto e Bucher-Maluschke (2012) | Exploratório, descritivo e qualitativo.          | 20 questionários enviados por correio eletrônico a psicólogos.                           | Dependência financeira, dependência emocional/afetiva, submissão.                                | Depressão, medo, vergonha, culpa.  |
| Porto e Bucher-Maluschke (2014) | Qualitativo; descritivo; explorativo.            | Psicólogas inscritas no CRP 20, seção Acre   | Dependência financeira e dependência emocional.  | Culpa, autopunição, medo, vergonha, raiva.   |
| Santini e Williams (2016)       | Pesquisa participante;                           | 9 mães que apresentavam queixas relacionadas ao histórico de violência pelo parceiro.    | Histórico de agressão na infância, baixa renda, dependência financeira.                          | Depressão, ansiedade, insônia, gastrite, falta de apetite, e ideação suicida.                    |
| Silva et al., (2016)            | Relato de experiência.                           | Equipe multidisciplinar  | Conviver com o agressor, dependência financeira.   | Medo.  |
| Silvia e Tilio (2014)           | Participante, coleta de dados, análise de dados. | 3 mulheres que sofreram violência  | Dependência afetiva e financeira.  | Depressão, alteração nas relações sociais, alteração corporal, dependência afetiva e financeira. |
| Vigário e Pereira (2014)        | Pesquisa-ação                                    | Diário de Campo, a escuta Terapêutico-Educativa, balizada pela intervenção psicossocial. | Dependência afetiva, o parceiro tem poder sobre a mulher, o parceiro faz uso de drogas ilícitas. | Medo de conduzir a própria vida. Fragilidade nas emoções,  |

|                           |   |  |  |  |
|---------------------------|---|--|--|--|
| Zancan e Habigzang (2018) | Quantitativo; correlacional; transversal. | 47 mulheres com experiência de violência conjugal. | Conviver com o agressor, dependência afetiva.                      | Depressão, ansiedade, regulação emocional. |
| Zancan et al., (2013)     | Qualitativo, entrevista semiestruturada.  | 4 mulheres, maiores de 18 anos.                    | O agressor é o parceiro íntimo da mulher, conviver com o agressor. | Vergonha e culpa.                          |

**Fonte:** elaborado pela própria pesquisadora

A tabela acima nos possibilita ver que uma grande parte dos artigos selecionados para análise, cerca de 28%, concordam que um fator que pode contribuir para a vulnerabilidade da mulher à ocorrência da violência intrafamiliar, diz respeito a morar com o agressor (SILVA et al., 2016; ZANCAN et al., 2013; MACARINI E MIRANDA, 2018; GUIMARÃES E DINIZ, 2018; ZANCAN E HABIGZANG, 2018; HERMEL E DREHMER, 2013; GUZZON E YOSHIDA, 2013). Santin, Nakano, & Lettiere (2010, *apud* Zancan e Habigzang 2018), citam que as agressões contra mulheres se manifestam em diferentes contextos, dentre eles destacam-se aquelas cometidas no ambiente doméstico e familiar, sendo recorrentemente causadas pelos seus parceiros íntimos.

Um fator com grande relevância à vulnerabilidade também, é a dependência financeira, emocional e afetiva que a mulher tem com o agressor, sendo este fator citado por cerca de 52% dos artigos selecionados (SILVA E TÍLIO, 2014; SILVA et al., 2016; FABENI et al., 2015; CRUZ E IRFFI, 2019; VIGÁRIO E PEREIRA, 2014; AZEVEDO E ALVES, 2016; SANTINI E WILLIAMS, 2016; GOMES et al., 2014; PORTO E BUCHER-MALUSCHKE, 2012; MELO et al., 2009; ZANCAN E HABIGZANG, 2018; FARINHA E SOUZA, 2016; PORTO E BUCHER-MALUSCHKE, 2014). Outros autores como Fabeni et. al. (2015); Macarini e Miranda (2018); Azevedo e Alves (2016), apontam que o fato da vítima possuir filhos com o agressor, a torna vulnerável, pois muitas se preocupam com a criação do filho tanto financeiramente quanto psicologicamente caso deixe o agressor. Segundo Gomes et. al. (2013, *apud* Azevedo e Alves, 2016, p. 01) “a dependência socioeconômica parece ter relação também com os filhos. Nesse sentido, a preocupação com a sobrevivência das crianças, haja vista o afastamento do agressor do lar e o risco de não continuar mantendo financeiramente a família, por conta da denúncia, pode levar a mulher a continuar no ciclo de violência. ”

A família é vista usualmente como um sistema com certo ajustamento entre seus membros que tem função de conservar o equilíbrio em diversos contextos. Sendo assim, acredita-se que o ambiente familiar subsidie o desenvolvimento saudável do indivíduo,

porém, com os impasses da violência intrafamiliar, que segundo o Ministério da Saúde já possui caráter endêmico em nosso país, essa ideia tem sido contraditada (BRASIL, 2002 *apud* HERMEL E DREHMER, 2013).

É importante contextualizar ainda, que a violência intrafamiliar, segundo os autores Araújo, Martins e Santos (2004, *apud* Melo, Silva e Caldas 2009), extrapola os limites de domicílio, enquanto a violência doméstica ocorre sempre numa relação afetiva, sendo suas principais características a rotinização, o estabelecimento de co-dependência e de relação fixada, ocorrendo, na maioria das vezes, dentro do espaço doméstico e familiar.

Ainda em menores porcentagens apareceram nos estudos outros fatores de vulnerabilidade tais como: ausência de apoio afetivo e econômico; baixa autoestima; subordinação da mulher em relação a dominação da figura masculina; autopercepção afetada; histórico de agressão na infância; o parceiro fazer uso de substâncias ilícitas; medo de repressões e retaliações dos parceiros, bem como de suas famílias e da sociedade, conforme exposto na tabela 2.

Ainda na tabela 2, na última coluna, aparecem os efeitos psicológicos da violência sendo eles: medo; isolamento; traumas; depressão; impotência; raiva; tristeza; fragilidade; ansiedade; transtornos psicossomáticos; comportamento agressivo; dificuldade de relacionamento; alteração no sono; apetite; submissão; dependência; fobia social; baixa auto-estima; vergonha; culpa; frustração; autopunição. Dentre eles, os mais citados são: ansiedade, depressão, e os traumas que ficaram nas mulheres após a violência, 56% dos autores trazem esses efeitos psicológicos (BARBOSA et al., 2019; CRUZ E IRFFI, 2019; FARINHA E SOUZA 2016; GOMES et al., 2014; HERMEL E DREHMER, 2013; PEDROSA E ZANELLO, 2017; PORTO E BUCHER-MALUSCHKE, 2012; SANTINI E WILLIAMS, 2016; SILVIA E TILIO, 2014; ZANCAN et al, 2013). Já 44% apontam que o medo é um efeito psicológico também (FABENI et al., 2015; FONSECA et al., 2012; GUZZON E YOSHIDA, 2013; LEITE et al., 2019; MELO et al., 2009; PORTO E BUCHER-MALUSCHKE, 2012; PORTO E BUCHER-MALUSCHKE, 2014; SILVA et al., 2016), e cerca de 4% dos artigos trazem como efeitos psicológicos, além da depressão e ansiedade, também os transtornos psicossomáticos, dificuldade de relacionamento, comportamento agressivo, timidez, isolamento social, distúrbios do sono e do apetite (HERMEL E DREHMER 2013).

Ou seja, todas violências vividas pelas mulheres acabam repercutindo em sua integridade física e mental, aumentando a necessidade de atendimento psicológico. Assim como afetam diretamente sua qualidade de vida o que pode favorecer uma pior percepção,

por parte dessas mulheres que sofrem violência, sobre seu estado de saúde (CRUZ E IRFFI, 2019).

Muitas mulheres acreditam que elas estão passando por essa violência porque merecem, muitas vezes não conseguindo se desvincular do parceiro. Segundo os autores Porto e Bucher-Maluschke (2012, p. 01), “o psicólogo aborda os sentimentos e as dores das mulheres que vivenciam a ligação com um parceiro definida como dependência emocional, com culpa e vergonha por algo que sofrem, como se fossem elas que promovessem a situação e por isso a merecessem.”

Considerando a temática pelo viés da psicologia jurídica, verifica-se que é necessário discutir o tema do presente trabalho pensando sobre as práticas e o compromisso ético/social do profissional psicólogo.

Geralmente o profissional de psicologia que atua no âmbito da violência conjugal deve possuir também conhecimento na área da psicologia jurídica (ROVINSKI E CRUZ, 2009 apud MACARINI E MIRANDA, 2018). Nos textos selecionados na pesquisa é apontado que o psicólogo pode atuar com um olhar único, acolhendo e dando a possibilidade da escuta para as mulheres vítimas da violência. Os autores que trazem as formas de atuação do profissional são: SILVA, ALÍPIO E MOREIRA (2016); HERMEL E DREHMER (2013); PORTO E BUCHER-MALUSCHKE (2012); FARINHA E SOUZA (2016); PORTO E BUCHER-MALUSCHKE (2014); MACARINI E MIRANDA (2018). Os autores Porto e Bucher-Maluschke (2014); e Macarini e Miranda (2018), abordam que o psicólogo é um dos profissionais que contribui para a promoção dos Direitos Humanos, relacionando-se com todas as áreas, principalmente em situação de violência conjugal e políticas públicas é quase que obrigatória, constituindo um diálogo entre o Estado e a sociedade, para atender os direitos fundamentais dos envolvidos.

Já os autores Maia et al. (2001, *apud* GOMES et al. 2014) dizem que o trabalho do psicólogo é extremamente importante ao empoderamento das mulheres favorecendo com que se sintam capazes de traçar seu caminho e de enxergar possibilidades. Além disso, a atuação do psicólogo pode auxiliar essas mulheres a encontrarem maneiras de se reestruturar emocionalmente, recuperando a autoestima e autoconfiança, e também de lidar com situações de crise, pensando estratégias de convívio mais saudável em suas relações.

Segundo cartilha formulada e publicada pelo Centro de Referências técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), em 2013, sobre a atuação de psicólogas em programas de atenção à mulher em situação de violência, a violência contra a mulher acontece desde os primórdios, mas de modo velado. Essa cartilha explicita que a figura da

mulher ao longo da história esteve circunstanciada às funções de mãe e esposa atreladas ao âmbito do lar e da família. Assim, foi vítima de processos de “exclusão social, discriminação e violência dentro de suas próprias casas” (p.32), onde por vezes não possuíam recursos nem ao menos para identificar que o acontecia com elas era de fato uma agressão (CREPOP, 2013).

“É importante ressaltar que a violência é um componente que faz parte da história de vida de muitas mulheres, ocorrendo desde a infância por parte de familiares, especialmente do sexo masculino, e, posteriormente sendo reeditada pelo companheiro.” (CREPOP, 2013, p. 32), entretanto, graças a mudanças sociais e de legislações que consideram a violência contra a mulher, esse tema tem sido mais discutido. De acordo com a cartilha do CREPOP (2013) existem alguns marcos legais que debatem a proteção da mulher, alguns deles são: o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de 2007; o Programa de Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres - PPA de 2008-2001; Lei nº 7.353 de 29/08/85 que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e dá outras providências; Lei nº 10.455 (13/05/02) que define que, em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar como medida de cautela o afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima, etc. Acrescido à esses marcos, temos ainda a Lei Maria da Pena.

Segundo a leitura dos artigos selecionados para esta pesquisa, foi perceptível a problemática do medo na vida da mulher que está sofrendo a violência. Muitas vezes, essa mulher tem medo de denunciar, por não conhecer o sistema que a protege, bem como não saber muito sobre a Lei Maria da Pena, que é a lei que assegura a mulher que sofre qualquer tipo de violência, seja ela física, verbal ou psicológica.

Essa Lei 11.340/2006, é essencial enquanto referência para a prática profissional do psicólogo que atua nesse cenário, visto que nela é esclarecido o suporte legal que essas mulheres vítimas de violência possuem, incluindo a rede de atendimento a elas. Dessa forma, o psicólogo deve buscar ter um mínimo de conhecimento sobre essa legislação e os direitos fundamentais dessas mulheres (MACARINI e MIRANDA, 2018).

Ao falar do tema da violência contra a mulher não se pode deixar de pensar sobre a questão do gênero e do nível sócio econômico. De acordo com CREPOP (2013, p. 58) “A divisão dicotômica dos gêneros produz relações de violência e exploração, entre homens e mulheres, mas também entre diferentes mulheres”. Não se trata de um intuito de nosso estudo se aprofundar nas questões de gênero, mas pontuar que existe uma desigualdade de gênero presente no nosso país que reflete em vínculos muitas vezes abusivos e

objetificantes no tocante a mulher. Sobre as desigualdades de gênero, verifica-se em sua decorrência uma ideologia em torno da subordinação feminina e dominação masculina também citada pelos artigos resultados da pesquisa (ARAÚJO, 2005).

À essa desigualdade, soma-se no fenômeno da violência contra a mulher as complicações advindas de condições socioeconômicas. Como retratado anteriormente neste mesmo tópico, muitas das mulheres se mostram mais vulneráveis a agressão intrafamiliar em vista da dependência emocional e financeira que sentem de seu parceiro. Verifica-se também, importante pensar em relação as problemáticas que influenciam esse fenômeno, a falta de suporte material para conseguir afastar-se do ambiente em que essa mulher convive com o agressor a fim de se sentir mais segura, requerendo nesses casos a disponibilidade de vagas em abrigos tanto para as mulheres quanto para seus filhos. Sabe-se que na lei, existe a medida protetiva que prevê o afastamento do agressor, no entanto, não se tem garantias sobre a proteção à retaliação sobre a denúncia caso seja feita. Nesse sentido, muitas mulheres sentem-se com dificuldades de realizarem a denúncia por ainda se sentirem desamparadas e desprotegidas frente às investidas que o agressor pode vir a fazer, e optam por se afastar, manterem-se em locais que não possam ser mais acessadas por esses agressores.

O sistema de proteção para as mulheres conta com a ajuda de casas abrigos para esses casos, essas casas são importantes para assegurar a mulher que muitas vezes ao denunciar, não tem para onde ir, não tem apoio dos familiares, ou os familiares não sabem que ela está sendo violentada.

De acordo com as Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência (2011), “as casas-abrigos são locais de caráter temporário, seguros e sigilosos que têm por objetivo garantir a integridade física e psicológica das mulheres que estão em situação de violência e sob risco iminente de morte” (p. 01). Nessas casas, busca-se realizar ações com o objetivo de um atendimento integral e interdisciplinar à essas mulheres e seus filhos, abarcando questões sociais, psicológicas e jurídicas, no sentido de auxiliá-las numa reinserção social de forma digna e segura. Isso inclui considerar condições de “trabalho e renda, moradia, creche para os filhos e inserção nos programas de saúde; informar à mulher quanto aos seus direitos e meios para exercê-los; oferecer um ambiente acolhedor para as mulheres visando ao exercício de sua autonomia e recuperação da autoestima” (p. 01).

Segundo o Conselho Federal de Psicologia (2012), o psicólogo deve trabalhar com a escuta qualificada e com o acolhimento que tenha por objetivo fortalecer a mulher vítima

de violência. Essa tarefa exige do psicólogo, além da atenção a questões intrapsíquicas, individuais, culturais e sociais, reconhecendo como elas afetam a autonomia feminina, também se apropriar das políticas públicas voltadas a esse público, intentando articular seu trabalho à rede de proteção a essa mulher.

Cavalcante (2015) estuda as práticas dos psicólogos na Defensoria Pública, mas é aqui utilizada por favorecer pensar a atuação desse profissional, inserido no âmbito jurídico como um todo, de maneira ampla. Primeiramente para ela, os sujeitos atendidos precisam ser reconhecidos como cidadãos que possuem direitos sociais, econômicos, etc, direitos esses que quando garantidos, permitem que a pessoa se desenvolva em suas potencialidades. Pontua, no entanto, que não existe essa garantia de direitos a todos na realidade de nossa sociedade, sendo assim também um papel do psicólogo a luta pelo acesso destes à justiça e a obtenção desses direitos negados. Ela aponta ainda que as práticas dos psicólogos perpassadas pela questão do direito devem visar o reconhecimento, a autonomia, o empoderamento e a emancipação do cidadão. No caso das mulheres, pensamos que não poderia ser diferente.

Cavalcante (2015) se valendo das ideias de Almeida (2012, p. 250) considera que o “processo de empoderamento legal tem como objetivo não só proteger as pessoas, mas também criar oportunidades para seu desenvolvimento”. E em relação a autonomia, entende que esta agrega um conjunto de capacidades para conduzir a própria vida “que pode ser reduzida ou prejudicada por meio de danos causados às relações sociais que [a] asseguram” (ANDRESON e HONNETH, 2011 *apud* CAVALCANTE, 2015, p. 250).

Tratando da temática da violência contra a mulher, essas perspectivas parecem essenciais ao profissional, principalmente para conduzir práticas contextualizadas que considerem o contexto em que essas mulheres vivem, o modo como suas relações se estabelecem e as oportunidades de desenvolvimento que tiveram, buscando justamente propiciar suporte e reconhecimento que as permita continuar se desenvolvendo em sua autonomia e em termos de apropriação de seus direitos.

Segundo Cavalcante (2015), o cidadão necessita ser amparado por relações de reconhecimento, visto que neste reconhecimento a atitude em relação a si mesmo surge do encontro com a atitude que o outro tem em relação a ele. Assim, entendemos que a partir do reconhecimento do profissional de que ele possui direitos, necessidades, capacidades e potencialidades é possível que este cidadão se perceba na posição em que é reconhecido.

Já em relação ao conceito de emancipação, segundo Martin-Baró (1996, *apud* Cavalcante, 2015, p. 252) este é visto como “libertação, um processo que tem como ponto

de partida quebrar as cadeias da alienação, ou seja, superar as condições de opressão, em que a maioria da população está imersa”. No caso da violência contra as mulheres somos impelidos a pensar na importância do trabalho dos psicólogos que atuam sob essas premissas (empoderamento, autonomia, reconhecimento e emancipação), questionando os vínculos e relações sociais alienantes que contribuem para a manutenção da crença dessas mulheres de que devem se submeter a essas violências, de que são as causadoras desses ciclos, ampliando a possibilidade de reflexão sobre a questão e a perspectiva dessa mulher sobre si, suas possibilidades e direitos.

Cavalcante (2015) contribui ainda a este trabalho ao abordar a escuta qualificada do profissional psicólogo que proporciona vínculo com as vítimas podendo trazer a elas reflexões, compreensões e inclusive certa orientação em relação a suas ideias e possibilidades. Para ela, a escuta que desencadeia compreensões e reflexões pode favorecer com que organizem suas ideias e se repositonem em relação a situação que vivem, efetivando mudanças relevantes.

A Psicologia pautada em seus direitos e deveres, se orienta no Código de Ética Profissional. Neste é explicitado que a Psicologia brasileira nos últimos anos tem se deparado com inúmeras demandas sociais que exigem da (do) profissional “uma atuação transformadora e significativa, com um papel mais ativo na promoção e respeito aos direitos humanos, levando em conta as implicações sociais decorrentes da finalidade do uso dos documentos escritos produzidos pelas (os) psicólogas (as)” (CFP, 2019, p. 01).

Dessa forma, a violência contra a mulher viola seus direitos fundamentais como ser humano, reivindicando por parte da Psicologia uma atenção especial que considere aspectos da história em sua relevância. Entendemos assim ser papel da Psicologia uma prática ativa, crítica e desconstrutora de padrões e reproduções de violências que desapropriam o sujeito, no caso a mulher, de seus direitos e autonomia (CREPOP, 2013, p. 34).

Enquanto resultado da pesquisa, percebeu-se que no tocante aos estudos desenvolvidos pela psicologia jurídica, no entanto, essa temática ainda vem sendo pouco discutida como fazendo parte das suas atribuições, e poucas publicações são encontradas sobre o tema a partir dessa área. Pensamos isso, possivelmente, como resultado ainda de antigas concepções sobre o fazer do psicólogo jurídico que remete a práticas de elaboração de laudos e perícias no auxílio aos magistrados, e reforça-se a importância de se enxergar essa psicologia como transversal abarcando a atuação da classe de profissionais psicólogos em qualquer âmbito que requisite certa articulação com a busca e garantia de direitos.

## Conclusão

Esta pesquisa teve por objetivo investigar: as principais consequências psíquicas vivenciadas pela mulher vítima de violência intrafamiliar; os fatores que a tornam mais vulnerável a sofrer desse tipo de violência e como pode se dar a atuação da psicologia no tocante a essa questão, a partir do referencial da psicologia jurídica. Configurou-se como um estudo bibliográfico, realizado a partir das palavras-chaves: violência intrafamiliar; psicologia jurídica; violência contra a mulher; psicologia, nas bases de dados *scielo*, *pepsic* e *lilacs*, respeitando o corte temporal de 2009 a 2019.

Ao analisar os 25 artigos nacionais publicados nas plataformas escolhidas e que se encaixavam no corte temporal de 10 anos, percebeu-se que grande parte dos fatores que contribuem a vulnerabilidade da mulher vítima de violência, consiste na dependência financeira, emocional e afetiva com o agressor; morar com o agressor e possuir filhos com ele. Como se trata de um tema bastante complexo, alguns outros fatores citados pelos estudos ficaram em aberto nessa pesquisa, e verifica-se como de extrema relevância que novos estudos possam se apropriar deles e debatê-los, sendo eles: ausência de apoio afetivo e econômico; baixa autoestima; subordinação da mulher em relação a dominação da figura masculina; auto percepção afetada; histórico de agressão na infância; medo de repressões e retaliações dos parceiros, bem como de suas famílias e da sociedade, etc.

Em relação aos efeitos psicológicos que a violência acarreta na mulher, temos: a ansiedade, depressão, os traumas podendo levar a mulher a ter transtornos psicossomáticos, dificuldade de relacionamento, comportamento agressivo, timidez, isolamento social, distúrbios do sono e do apetite, queda no autoconceito e medo. Ou seja, todos esses aspectos demonstram a relevância de uma atuação direta do profissional psicólogo no suporte a essas mulheres, visto que elas são afetadas pelo fenômeno da violência em sua integridade física e mental.

Em relação a como pode se dar essa prática os textos enfocaram: a escuta qualificada e o acolhimento dessa mulher, a partir de seu reconhecimento, empoderamento e do incentivo ao desenvolvimento de sua autonomia. A escuta qualificada pode favorecer a recuperação da autoestima, da autoconfiança, uma reestruturação emocional e enxergar possibilidades para o manejo de crises.

A violência contra a mulher ocorre desde os primórdios de modo velado, no entanto, os marcos legais e a instauração de redes de proteção contribuem aos avanços do debate sobre o tema. Os estudos, resultados da pesquisa permitiram verificar como a questão do gênero e nível socioeconômico estão fortemente atrelados a esse fenômeno e como cabe, frente a isso uma atuação voltada a emancipação dos sujeitos, rompendo com práticas alienantes e favorecendo sua autonomia.

Segundo os autores, é imprescindível que o psicólogo que atue com essa problemática se atenha a seu dever ético de lutar pela garantia dos direitos humanos, pelas políticas públicas, conhecendo a lei Maria da Penha e os direitos fundamentais dessas mulheres. Nesse sentido, nota-se que, apesar de não aparecerem estudos com o cruzamento entre os termos psicologia jurídica e violência intrafamiliar, a psicologia jurídica atravessa a atuação da classe de profissionais psicólogos em qualquer âmbito que requisite certa articulação com a busca e garantia de direitos.

## REFERÊNCIAS

AFONSO, A. L. Panorama Histórico da Regulamentação da Especialização em Psicologia Jurídica no Brasil. **Portal dos psicólogos**. p 1-19, 2014.

ARAUJO, Maria de Fátima. Diferença e igualdade nas relações de gênero: revisitando o debate. **Psicol. clin.**, Rio de Janeiro , v. 17, n. 2, p. 41-52, 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-56652005000200004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652005000200004&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 21 de maio 2020.

AZEVEDO, M. N; ALVES, P. R. O. V; **Permanência de Mulheres em Situação de Violência: Compreensões de Uma Equipe Multidisciplinar**. 2016. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2178-700X2016000200005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2016000200005&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 19 de mai. 2020.

BARBOSA, T. P; CORRÊA, M. A; ZIMMER, M; PALUDO, S. S; Domínios Esquemáticos Apresentados por Mulheres em Situação de Violência Conjugal. **Rev. Psicol. IMED**, Dez 2019, vol.11, no.2, p.51-68. ISSN 2175-5027. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2175-50272019000200005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-50272019000200005&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em: 22 de mai. 2020

BRASIL, República Federativa do. **Lei Nº 13.827, De 13 de Maio de 2019. Brasília. Disponível em:** <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13827.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13827.htm)> Acesso em: 31 de maio de 2019.

BRASIL, República Federativa do. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Secretaria de Políticas Para as Mulheres. Diretrizes Nacionais Para o Abrigamento. **De Mulheres em Situação de Risco e de Violência**. 2011. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia>. Acesso em: 06 de maio 2020.

BRITO, L. M. T; BEIRAS, A. e DOMINONI, G. O. J. (2012). Psicologia Jurídica: reflexões críticas sobre demandas emergentes e exigências profissionais. **Quaderno de Psicologia**, 14(2), 25-36. Disponível em: <http://www.quadernsdepsicologia.cat/article/view/1134>. Acesso em: 23 do março de 2020

CARVALHO, N. M. C. **Perfil Psicológico das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Suas Repercussões**. CESPU, 2010.

CAVALCANTE, P. R, Contribuições da Psicologia no Acesso à Justiça: reflexões sobre a atuação de psicólogas/os na Defensoria Pública do Estado de São Paulo. **Dissertação de Mestrado**. Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2015. (Des) Construções no Campo Sociojurídico, Desafios e Possibilidades de Atuação na Defensoria Pública. Lumen Juris. Rio de Janeiro. Lumen Juris.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA [CFP]. 2012. **Referências técnicas para atuação de psicólogos (os) em programas de atenção à mulher em situação de violência**. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia. Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/artes-graficas/arquivos/2013-CREPOP-Violencia-Mulher.pdf>. Acesso em: 05 de maio 2020.

COUTINHO, A. S. e SILVA, A. M. S. R. C, Violência Doméstica e Familiar, **International Journal of Developmental and Educational Psychology**, vol. 1, núm. 1, 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=349852058007>. Acesso em: 28 de abril 2020.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP); **Referências técnicas para atuação de psicólogos (os) em Programas de Atenção à Mulher em Situação de Violência**. 2013. Disponível em: <http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2013/05/2013-05-02b-MULHER.pdf>. Acesso em: 21 de maio 2020.

CRUZ, M. S; IRFFI, G; Qual o efeito da violência contra a mulher brasileira na autopercepção da saúde? **Ciência & Saúde Coletiva** Jul. 2019, Volume 24 N° 7, p. 2531 – 2542 Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232019000702531&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232019000702531&lang=pt)> Acesso em: 20 Maio. 2020

DIANA, J. **Pesquisa Quantitativa e Pesquisa Qualitativa**. Disponível em: <https://www.diferenca.com/pesquisa-quantitativa-e-pesquisa-qualitativa/>. Acesso em: 23 mar. 2020.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**, CFP, 2019. Disponível em: [http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/63171370/do1-2019-02-13-resolucao-n-4-de-11-de-fevereiro-de-2019-63171302](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/63171370/do1-2019-02-13-resolucao-n-4-de-11-de-fevereiro-de-2019-63171302). Acesso em: 21 Maio. 2020

FABENI, L; SOUZA, L. T; LEMOS, L. B; OLIVEIRA, M. C. L. R; O discursso do "amor" e da "dependência afetiva" no atendimento às mulheres em situação de violência. **Rev. NUFEN**, 2015, vol.7, no.1, p.32-47. Disponível

em:<[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2175-25912015000100003&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912015000100003&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em: 20 de maio 2020

FARINHA, M. G; SOUZA, T. M. C; Plantão psicológico na delegacia da mulher: experiência de atendimento sócio-clínico / Psychological duty in women's police station: experience of social medical care / Plantón psicológico en la comisaría de la mujer: experiencias de atendimento medico-social. **Rev. SPAGESP** ; 17(1): 65-79, 2016. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-29702016000100007](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702016000100007)> Acesso em: 22 de maio. 2020.

FONSECA, D. H; RIBEIRO, C. G; LEAL, N. S. B; Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade** ago 2012, volume 24 Nº 2 Páginas 307 – 314. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822012000200008&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822012000200008&lang=pt)> Acesso em: 19 de maio 2020.

GALELI, P. R; ANTONI, C; Mulheres que vivenciaram violência conjugal: concepções sobre suas ações, o homem autor e a experiência. *Nova perspect. Sist.* ago 2018, vol.27, no.61, p.82-92. ISSN 0104-7841. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010478412018000200007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010478412018000200007&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 22 de maio. 2020.

GERHARDT, T. E, SILVEIRA, D. T, **Métodos de Pesquisa**. 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso em: 28 de abril. 2020.

GOMES, N. P; ERDMANN, A. L; STULP, K. P; DINIZ, N. M. F; CORREIA, C. M; ANDRADE, S. R. Cuidado às Mulheres em Situação de Violência Conjugal: Importância do Psicólogo na Estratégia de Saúde da Família. 2014. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-65642014000100007&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642014000100007&lang=pt). Acesso em: 05 de mai. 2020.

GUIMARÃES, F. L; DINIZ, G. R. S; Impactos do livro de uma mulher vítima na vivência de violência conjugal de outras mulheres / Impacts of the book of a marital violence victim in the experience of other women / Los impactos del libro de una víctima de violencia conyugal en la experiencia de otras mujeres.); 18(1): 209-229, jan.-abr. 2018. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/38117/26759>> Acesso em: 20 de maio. 2020.

GUIMARÃES, M, C; PEDROZA, R. L. S. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**. mai 2015, Volume 27 Nº 2 Páginas 256 – 266. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822015000200256&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822015000200256&lang=pt)> Acesso em: 19 maio. 2020

GUZZON, J. T; YOSHIDA, E. M. P; Avaliação de mudança em mulheres vítimas de violência / Avaliação de mudança em mulheres vítimas de violência Evaluation of change in women victims of violence. **Psicol. Argum.** 31(74): 415-423, jul.-set. 2013. Disponível em: <<http://www2.pucpr.br/reol/pb/index.php/pa?dd1=12233&dd99=view&dd98=pb>> Acesso em: 20 Maio. 2020

HERMEL, J. S; DREHMER, L. B. R; Repercussões da Violência Intrafamiliar: Um Estudo Com Mulheres em Acompanhamento Psicológico. Disponível em: file:///C:/Users/Comercial\_03/Downloads/pa-12235%20(4).pdf. Acesso em: 19 Maio. 2020.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Índice de Violência Doméstica é Maior Para Mulheres Economicamente Ativas**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 2019. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34977](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34977) . Acesso em: 28 Abril. 2020.

LAGO, V. M; AMATO, P; TEIXEIRA, P. A; ROVINSKI, S. L. R. B.; BANDEIRA, D. R. Um Breve Historico da Psicologia Jurídica no Brasil e seus campos de Atuação. **Estudos de Psicologia**. Campinas, p. 483-491. 2009.

LIMA, Elaine Cristina da Silva. SÁ, Carlos José de. SOARES, Jeferson da Silva. SILVA, Jorge Luis Ribeiro da. TAVARES, Juraci de Cássia Araújo. Políticas Públicas e Psicologia “Lei Maria da Penha”. **Anais do I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas**. Universidade Estadual de Londrina, 24 e 25 de junho de 2010. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/7.ElaineLimaCia.pdf>. Acesso em: 19 de mai. 2020.

LEAL, M. L. Psicologia Jurídica - **História, ramificações e áreas de atuação**. Diversa. Ano I - nº 2; pp: 171-185; Julho./Dez. 2008. Disponível on line em: Leal, Liene Martha. "Psicologia jurídica: história, ramificações e áreas de atuação." Diversa. Ano 1 (2008).

LEITE, F. M. C; LUIS, M. A; AMORIM, M. H. C; MACIEL, E. L. N; GIGANTE, D. P; Violência contra a mulher e sua associação com o perfil do parceiro íntimo: estudo com usuárias da atenção primária. **Revista Brasileira de Epidemiologia**. dez 2019, volume 22. Disponível em: <<https://scielosp.org/article/rbepid/2019.v22/e190056/>> Acesso em: 19 de mai. 2020

MACARINI, S. M; MIRANDA, K. P. **Atuação da Psicologia no Âmbito da Violência Conjugal em uma Delegacia de Atendimento à Mulher**. 2018. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2018000100013](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2018000100013). Acesso em: 06 de maio. 2020.

MELO, Z. M; SILVA, D. M; CALDAS, M. T; **Violência intrafamiliar: Crimes contra a mulher na área metropolitana do Recife**. 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/pe/v14n1/a14v14n1>> Acesso em: 20 de maio 2020

MORAIS, Ariane Cedraz. **Depressão em mulheres vítimas de violência doméstica**. Disponível em: [http://www.repositorio.ufba.br:8080/ri/bitstream/ri/11425/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o\\_Enf\\_Ariane%20Cedraz%20Morais.pdf](http://www.repositorio.ufba.br:8080/ri/bitstream/ri/11425/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Enf_Ariane%20Cedraz%20Morais.pdf). Acesso em: 20 de maio 2020

NETTO, L. A; MOURA, M. A. V; SILVA, G. F; PENNA, L. H. G; PEREIRA, A. L. F; Mulheres em situação de violência pelo parceiro íntimo: tomada de decisão por apoio institucional especializado / Mujeres en situación de violencia por su compañero íntimo: la

toma de decisão por apoio institucional especializado / Women in situation of violence by their intimate partner: making a decision to seek a specialized violence support servisse. **Rev. gaúch. enferm** ; 36(spe): 135-142, 2015. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-14472015000500135](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-14472015000500135)> Acesso em: 22 de maio. 2020

PEDROSA, M; ZANELLO, V; (In)visibilidade da violência contra as mulheres na saúde mental. **Psicologia: Teoria e Pesquisa Mar 2017**, Volume 32. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-37722016000500213&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722016000500213&lang=pt)> Acesso em: 21 de maio 2020

PORTO, M; BUCHER-MALUSCHKE, J. N. F; A permanência de mulheres em situações de violência: considerações de psicólogas / The permanence of women in situations of violence: considerations for psychologists **Psicol. teor. pesqui** ; 30(3): 267-276, jul.-set. 2014. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-37722014000300004](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722014000300004)>. Acesso em: 21 Maio. 2020.

PORTO, M; BUCHER-MALUSCHKE, J. S. N. F; **Violência, Mulheres e Atendimento Psicológico na Amazônia e no Distrito Federal**. 2012. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-73722012000200013&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722012000200013&lang=pt). Acesso em: 05 de maio. 2020.

SANTINI, P. M; WILLIAMS, L. C. A; Efeitos de procedimentos para maximizar o bem-estar e a competência parental em mulheres vitimizadas. **Estudos de Psicologia (Campinas)** Dez 2016, Volume 33 Nº 4 Páginas 711 – 721. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-166X2016000400711&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2016000400711&lang=pt)> Acesso em: 21 Maio. 2020

SILVA, C. F. L; TILIO, R; Alterações autobiográficas em mulheres vitimadas atendidas pela rede de acolhimento. **Rev. Subj.**, Dez 2014, vol.14, no.3, p.475-485. ISSN 2359-0769. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2359-07692014000300011&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-07692014000300011&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em: 22 de maio. 2020.

SILVA, O. M. A; ALÍPIO, M. P. P; MOREIRA, L. E; Mulheres e violência doméstica: relato de experiência num juizado especializado. **Rev. Polis Psique**, dez 2016, vol.6, no.3, p.145-165. ISSN 2238-152X. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2238-152X2016000300009&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2238-152X2016000300009&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em: 21 de maio. 2020

SOARES, M. C. S; SILVA, G. MEDEIROS, C. M. R; DIAS, M. D; MOURA, J. P; **Significados da Lei Maria da Penha Para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**. p. 23-24. 2013.

VIGÁRIO, C. B; PEREIRA, F. C. P; Violência contra a mulher: análise da identidade de mulheres que sofrem violência doméstica / Violence against women: analysis of women's identity who suffer of domestic violence. **Rev. psicol. (Fortaleza, Online)** ; 5(2): 153-172, jul.-dez. 2014. Disponível em: <[file:///C:/Users/Comercial\\_03/Downloads/1483-Texto%20do%20artigo-2786-1-10-20150525.pdf](file:///C:/Users/Comercial_03/Downloads/1483-Texto%20do%20artigo-2786-1-10-20150525.pdf)> Acesso em: 20 de maio. 2020

ZANCAN, N; HABIGZANG, L. F; Regulação emocional, sintomas de ansiedade e depressão em mulheres com histórico de violência conjugal / Emotional regulation,

symptoms of anxiety and depression in women with a history of intimate partner violence / Regulación emocional, síntomas de ansiedad y depresión en mujeres con historia de violencia conjugal. **Psico USF** ; 23(2): 253-265, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/pusf/v23n2/2175-3563-pusf-23-02-253.pdf>> Acesso em: 22 de maio. 2020

ZANCAN, N; WASSERMANN, V; LIMA, G. Q. A violência doméstica a partir do discurso de mulheres agredidas. **Pensando fam.**, Jul 2013, vol.17, no.1, p.63-76. ISSN 1679-494X. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2013000100007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100007&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em: 21 de maio. 2020